LEI Nº 2.036, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.654.901,91** (Um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e um reais e noventa e um centavos), em atendimento a Secretaria Municipal Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos, Administração e Planejamento e Assistência Social e Cidadania, referente à levantamento realizado na receita prevista contendo excesso de arrecadação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
17.512.0038.2267		**Manutenção das Atividades – Coleta de Lixo**	
3.3.90.39	**F:** 380	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	86.578,11
05.19.00		**SECRETARIA MUNIC. DER ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
04.122.0035.2229		**Manutenção das Atividades - SEMASC**	
3.1.90.11	**F:** 271	Vencimentos e Vantagens Fixas	136.000,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0015.2029		**Manut. das Ativ. Ensino Fundamental – Educação 25%**	
3.3.90.34	**F:** 47	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirização	556.175,96
3.3.90.39	**F:** 49	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	114.000,00
02.20.00		**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.122.0037.2253		**Manutenção das Atividades - SEMAP**	
3.3.90.39	**F:** 358	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	119.394,00
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0020.2051		**Manutenção das Atividades - SEMUSA**	
3.1.90.11	**F:** 127	Vencimentos e Vantagens Fixas	194.953,84
3.1.90.94	**F:** 129	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00

3.3.71.70	F: 131	Rateio pela Participação Consórcio Público	4.800,00
3.3.90.39	F: 137	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	380.000,00
3.3.90.46	F: 138	Auxílio Alimentação	3.000,00
3.3.90.48	F: 139	Outros Auxílios Financeiro Pessoa Física	40.000,00
TOTAL			**1.654.901,91**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 07 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
07/11/2023 a 10/11/2023
Assinatura do Responsável
Rosilda dos Santos Pereira
Portaria nº 261 GP/2022
Matricula nº 8492

Descrição Sumária das Atribuições:I - Operar máquinas moto-niveladoras, dentre outros, nos serviços de nivelar, escavar, aplainar, compactar terra e materiais com cargas e materiais diversos; II - Conduzir e manobrar as máquinas, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, Seção Técnica de Cargos e Salários 204 para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; III - Operar mecanismo de movimentação dos implementos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; IV - Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a; V - Lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de níveis; VI - Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; VII - Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, mantendo sua habilitação sempre em ordem; VIII - Responsabilizar-se perante a prefeitura quanto às infrações de trânsito ocasionadas por inobservância do código nacional de trânsito; IX - Obedecer às normas de segurança; X - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; XI - Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; XII - Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; XIII - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; XIV - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, e equipamentos móveis.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

( ) Numero de Telefone_____
( )Certidão de Nascimento ou Casamento
( ) CPF, RG do conjunge e filhos menores de 14 anos.
( )Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 14 anos de idade.
( )Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 07 anos
( )Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 07 anos e menores de 14 anos
( )RG Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade -
( )CPF Original e duas fotocópias do CPF/MF -
( )Titulo de Eleitor
( )Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (disponível no **site www.tre.ro.gov.br)**
( )Cartão do PIS/PASEP
( )Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda
ou de Isento (disponível no **site www.receita.fazenda.gov.br)**
( )Certificado de Reservista
( )Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil –MEC,. Não será aceito outro tipo de comprovação de
escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no
disposto do item do Edital.
( )Prova de Quitação com a Fazenda Pública do
Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de
Finanças do Estado de Rondônia. (disponível no **site**
www.sefin.ro.gov.br)
( )Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no **site**
www.tce.ro.gov.br)
( )Carteira de Trabalho – CTPS. Páginas da fotografia e da Identificação.
( )Comprovante de Residência recente
( )Duas fotografias 3x4, iguais e recentes. -
( )Certidões Negativas expedidas pelo cartório de
distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de
residência do candidato no Estado de Rondônia ou da
Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5
(cinco) anos. (disponível no **site www.tj.ro.gov.br)**
( )Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Caixa Econômica.
CNH Original e uma copia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE
HABILITAÇÃO; E, CERTIFICADO DO MOP (p/ os motoristas de veículos pesados da Educação)
( )Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)
( ) Declaração de Vínculo
( ) certidão municipal
( )AOS(Atestado de saúde ocupacional) original, com data anterior a contratação de no máximo 15 dias .

Governador Jorge Teixeira, 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F7C15891

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.036-GP/2023

LEI Nº 2.036, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.654.901,91** (Um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e um reais e noventa e um centavos), em atendimento a Secretaria Municipal Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos, Administração e Planejamento e Assistência Social e Cidadania, referente à levantamento realizado na receita prevista contendo excesso de arrecadação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
17.512.0038.2267		**Manutenção das Atividades – Coleta de Lixo**		
3.3.90.39	F: 380	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		86.578,11
05.19.00		**SECRETARIA MUNIC. DER ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
04.122.0035.2229		**Manutenção das Atividades - SEMASC**		
3.1.90.11	F: 271	Vencimentos e Vantagens Fixas		136.000,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0015.2029		**Manut. das Ativ. Ensino Fundamental – Educação 25%**		
3.3.90.34	F: 47	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirização		556.175,96
3.3.90.39	F: 49	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		114.000,00
02.20.00		**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**Manutenção das Atividades - SEMAP**		
3.3.90.39	F: 358	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		119.394,00
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0020.2051		**Manutenção das Atividades - SEMUSA**		
3.1.90.11	F: 127	Vencimentos e Vantagens Fixas		194.953,84
3.1.90.94	F: 129	Indenizações e Restituições Trabalhistas		20.000,00
3.3.71.70	F: 131	Rateio pela Participação Consórcio Público		4.800,00
3.3.90.39	F: 137	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		380.000,00
3.3.90.46	F: 138	Auxílio Alimentação		3.000,00
3.3.90.48	F: 139	Outros Auxílios Financeiro Pessoa Física		40.000,00
TOTAL				**1.654.901,91**

Art. 2° - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1°, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, em 07 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8365027F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.802-GP/2023

DECRETO Nº 7.802, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por **Lei nº 2.036, de 07 de novembro de 2023.**

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.654.901,91** (Um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e um reais e noventa e um centavos), em atendimento a Secretaria Municipal Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos, Administração e Planejamento e Assistência Social e Cidadania, referente à levantamento realizado na receita prevista contendo excesso de arrecadação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
17.512.0038.2267		**Manutenção das Atividades – Coleta de Lixo**	
3.3.90.39	F: 380	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	86.578,11
05.19.00		**SECRETARIA MUNIC. DER ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
04.122.0035.2229		**Manutenção das Atividades - SEMASC**	
3.1.90.11	F: 271	Vencimentos e Vantagens Fixas	136.000,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0015.2029		**Manut. das Ativ. Ensino Fundamental – Educação 25%**	
3.3.90.34	F: 47	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirização	556.175,96